



# Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
N.º 498 EM 31/12/92  
*Patrícia*  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 502/92

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 2.851.100.000,00 (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões e cem mil cruzeiros), destinado à reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, como segue:

<u>CLASSIF. FUNC. PROGRAM./</u> <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	20.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de administração geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	15.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0501.03070212.006-Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	25.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	10.000.000,00
0503.03070212-088-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	6.000.000,00
0601.03080332.011-Amort. e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da dívida contratada	35.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e Fiscaliz.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	



# Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

f1. 02 - LEI Nº 502/92.

<u>CLASSIF. FUNC.PROGRAM./</u> <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>V A L O R</u>
0603.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	55.000.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	195.000.000,00
0703.10603271.007-Extensão e remod. de rede de distr. e Ilum. Pública	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	816.000.000,00
0705.16915752.019-Conservação de vias urbanas	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	90.000.000,00
0707.10764472.021-Serviços de abastec. de água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	35.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	80.000.000,00
0707.10764471.011-Ampliação e melhorias no sistema de distribuição e abast. de água	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	30.000.000,00
0708.10583232.022-Serviço de administração e plane- jamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	70.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	4.000.000,00
0710.16885342.024-Serv. de conserv. de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	25.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	20.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	30.000.000,00
0802.08421882.026-Manutenção do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	450.000.000,00
0802.08411901.028-Constr. de unidades escolares e demais dependências	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	60.000.000,00

AMS



# Prefeitura do Município de SARANDI

PACO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71  
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

Pl. 03 - LEI Nº 502/92.

<u>CLASSIF.FUNC.PROGRAM./</u> <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>V A L O R</u>
0802.08411852.034-Manutenção de Creches	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	10.000.000,00
0803.08482472.027-Atividades culturais	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	2.600.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	3.000.000,00
0901.13070212.029-Manutenção dos serviços	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	10.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	117.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	88.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000.000,00
0902.13754281.019-Edificações e instalações para Assistência médica e sanitária	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	141.000.000,00
0903.15814862.031-Serviço de Assistenc. emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	<u>110.000.000,00</u>
Ttotal das suplementações	2.851.100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado na forma preconizada nas resoluções nºs 11.294/89 e 16.551/92 do T.C.E., o efetivo excesso de arrecadação das rubricas de receita abaixo definidas:

17210102-Cota Parte do F.P.M.


17220101-Participação no I.C.M.S.

19310000-Rec. da Dívida ativa tributária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.



  
HELIO GRÊMES PEREIRA  
Prefeito Municipal